

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 1/2025

O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME apresenta as razões para a não elaboração, até o presente exercício, do relatório anual previsto no art. 57 da Lei Complementar nº 163, de 31 de outubro de 2013, que estabelece:

“Art. 57. O FPME/PR elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.”

Em 2024, o Governo Federal instituiu a Política Nacional de Apoio e Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, criando o marco normativo necessário para a definição de indicadores, diretrizes e instrumentos de avaliação das políticas públicas voltadas ao segmento. Entretanto, naquele momento, tais instrumentos ainda não estavam plenamente implementados, o que impossibilitou a elaboração do relatório anual referente ao exercício de 2024.

No ano de 2025, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte divulgou avanços da Política Nacional, incluindo diretrizes e indicadores de impacto, conforme amplamente noticiado em abril de 2025. Apesar desse avanço, tais indicadores ainda não foram oficialmente disponibilizados aos estados de forma estruturada, padronizada e operacionalizável, condição indispensável para a mensuração do cumprimento das normas da LC 163/2013.

Adicionalmente, o Comitê Temático da Política Nacional de Desenvolvimento da MPE, no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Governo Federal, divulgou em 2025 um calendário de visitas técnicas aos estados, com o objetivo de apresentar:

- **a Cesta de Indicadores;**
- **o Portfólio de Oportunidades;**
- **a Ferramenta Matriz de Maturidade, e**
- **o Apoio Metodológico aos Fóruns Estaduais.**

Essas visitas tinham como finalidade sensibilizar, engajar e capacitar os atores estaduais, além de fornecer os instrumentos necessários para que os Fóruns Permanentes pudessem iniciar avaliações consistentes e alinhadas à Política Nacional. Contudo, o calendário previsto não se concretizou até o final de 2025, e os estados, inclusive o Paraná, não receberam oficialmente os instrumentos técnicos anunciados.

Diante da ausência de entrega formal desses materiais e da não disponibilização dos indicadores nacionais em formato aplicável pelos entes federativos, permanece inviabilizada a elaboração do relatório anual previsto na LC 163/2013. A produção desse relatório exige

parâmetros oficiais, uniformes e metodologicamente validados, de modo a assegurar rigor técnico, comparabilidade e aderência às diretrizes da Política Nacional.

O FOPEME permanece comprometido com a elaboração do relatório tão logo os instrumentos nacionais sejam oficialmente disponibilizados e operacionalizados, condição necessária para garantir a qualidade, a precisão e a legitimidade da avaliação.

Curitiba, 31 de dezembro de 2025

SECRETARIA TÉCNICA